



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 113/2019

Cria e Regula a Comissão Permanente de Mercado.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-114/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Mercado da Universidade de Taubaté, vinculada à Pró-reitoria de Extensão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Mercado tem por objetivo o apoio à Universidade em perspectiva técnica na análise do mercado, avaliando tendências e inovações que podem ser incorporados na atuação da Universidade, no âmbito da pesquisa, pós-graduação e extensão.

Parágrafo único. Tem como fundamento a criação da comissão de mercado a missão extensionista universitária de relação com a comunidade.

Art. 3º A Comissão Permanente de Mercado, terá as seguintes atribuições:

I - realizar reuniões periódicas;

II - solicitar e analisar informações sobre os cursos ofertados, especialmente na área de pós-graduação e extensão;

III - emitir relatório semestral sobre tendências e inovações do mercado;

IV - manter e estimular intercâmbio com outras entidades relacionadas à atividade empresarial,

V -encaminhar ao Pró-Reitor de Extensão, além dos relatórios, informações e sugestões que julgar pertinente;

VI - examinar consultas a ela submetidas pela Universidade, especialmente no que tange a oferta de novos cursos e desenvolvimento de projetos.

Parágrafo único. Os relatórios, sugestões e consultas tem caráter opinativo e não vinculativo.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 4º A comissão permanente de mercado terá a seguinte composição:

I- 05 (cinco) membros de notável saber e *expertise* na área a qual atua.

II- ser multidisciplinar, devendo contar com membros na área da indústria, prestação de serviços e tecnologia, abrangendo a área de saúde, recursos humanos, engenharia e outros.

Parágrafo único. O Reitor nomeará os membros, observado os critérios definidos, através de portaria, pelo período de 02 anos, prorrogável por igual período uma única vez.

Art. 5º A comissão poderá apoiar a criação de um “portal de empregabilidade” destinada aos alunos da Universidade de Taubaté, de forma articulada com o setor do mercado ao qual está vinculado.

Art. 6º Os membros da comissão não terão qualquer vínculo trabalhista com a Universidade de Taubaté, tratando de ação voluntária, nos termos da lei nº 9.608 de 1998.

Parágrafo único. Ao final do exercício, será emitido certificado pela Pró-Reitoria de Extensão de participação da Comissão Permanente de Mercado.

Art. 7º A Comissão Permanente de Mercado será norteadada por regulamento próprio elaborado pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 05 de setembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 10 de setembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais